



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 0xx14 282 -1339- Fax : 0xx14 282 -1339

E_mail: lavras@via-rs.net Cep: 97390- 000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 3.236 DE 29 DE ABRIL DE 2013

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO do Exercício de 2.013 e autoriza a abertura de Créditos Especiais no valor total de R\$ 173.000,00 no orçamento da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2013, no Programa 0213 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar à População, a ação: 2.120 – LRPD – Próteses Dentárias.

Art. 2º Autoriza a abertura de Créditos Especiais, no valor total de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.01 28.845.00000.0007 –DEVOLUÇÃO AO ESTADO

3.3.30.93.00.00.00 4080 –Indenizações e Restituições 4.600,00

10.01 28.845.00000.0008 –DEVOLUÇÃO AO ESTADO

3.3.30.93.00.00.00 4265 –Indenizações e Restituições 1.000,00

10.01.10.301.0213.1029-AQUIS. EQUIP. UBS CONS. POP. 2009/2010

4.4.90.52.00.00.00.00. 4265 – Equipamento e Material Permanente 74.400,00

10.01.10.301.0213.2.120-LRPD-LABOR. REGION. PROTESES DENTARIAS

3.3.90.32.00.00.00.00 4112 – Material de Distribuição Gratuita 73.000,00

10.01 10.302.0213.2117 - SAMU RS

3.3.90.14.00.00.00.00.4170 - Diárias Pessoal Civil 20.000,00

Art. 3º Servem de recursos para a abertura dos créditos especiais, autorizados no artigo 2º, os superávits financeiros verificados nos recursos 4080 – PACS ESTADO, 4265 – Aquis. Equip. UBS – PSF Consulta Popular, 4112 – LRPD – Laborat. Regionais de Próteses Dentárias e 4170 – SAMU RS, em igual valor ao crédito especial vinculado ao recurso.

CA M



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 0xx14 282 -1339- Fax : 0xx14 282 -1339

E mail: lavras@via-rs.net Cep: 97390- 000


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 29 de abril de 2013.


ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração